Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras PROAD nº 19305/2019

Pedido de Empenho nº 154/2019

Tipo de Empenho: Ordinário Valor Total: **R\$ 7.000,00**

Credor: Wladnei Damálio (doc. 8, fls. 06)

CNPJ: 72.780.166/0001-89

Objeto: Contratação de Curso *In Company* – Coordenadoria de Comunicação Social

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO Descrição Qtde. Valor Unit. (R\$) Contratação do curso In Company "Iluminação Cênica", a ser ministrado pelo docente Wladnei Damálio a seis servidores deste Tribunal, no mês de novembro, em datas a serem acordadas com o Setor Requisitante, com duração total de 40 horas-aula.

Dotação Orçamentária da Escola Judicial - Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contatar previamente o Sr. Roberto Torres Babini, Coordenador de Comunicação Social, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1497, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enguadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D, doc. 1); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do docente Wladnei Damálio, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 6 e currículo às fls. 10 a13 do documento 8; 03) de acordo com o documento 9, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 19/23 do documento 8; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 11 de setembro de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA Assistente-Chefe da Seção de Compras

MONICA LATERZ A LOPES

> O CARDOSO BUSON KARINE

aria da Administração – Coordenadoria de Compras D nº 19305/2019 o de Empenho nº 154/2019		
	Reconheço.	
	(a) MÔNICA LATERZA LOPES Coordenadora de Compras	
	Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.	
	(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON Secretária da Administração	